



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº=341, DE 18 DE JUNHO DE 1970.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial, destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERRAFIM, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos termos do artigo 39 Item II, do Decreto-Lei Complementar nº-9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a presente lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 18 de junho de 1970, conforme Resolução nº-111/70.

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Especial de Cr\$-5.000,00-(cinco mil cruzeiros), para ocorrer a amortização das contribuições atrasadas junto ao Instituto Nacional de Previdência Nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As contribuições atrasadas deste artigo, constitui a Dívida Confessada com todos os acréscimos devido por força de lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento deste débito será efetuado em parcelas mensais até o final de seu resgate.


ARTIGO 2º - Fica igualmente autorizado a incluir em Lei - Orçamentária para o exercício seguinte, verba destinada ao pagamento da dívida mencionada pelo artigo anterior.

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito, será coberto com os recursos previsto na operação de crédito autorigado pela lei nº-310 de 17 de fevereiro do corrente exercício financeiro.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANTONIO GOMES SERRAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente, e em seguida publicado - por afixação no local de costume.


Antonio Regal Calegari
Secretário Municipal